



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº 49/70

SÚMULA: Autoriza doação da Rua nº 2 aos lotes Limítrofes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar a área de terras da Rua nº 2, da Sub-divisão do lote nº 85, denominada Chácaras Manella, aos proprietários das Chácaras limítrofes.

§ ÚNICO – A doação somente atingirá os lotes cortados pela Rodovia PR-72.

ART. 2º.- A presente doação refere-se aos lotes situados em ambas as margens da Rua nº 2.

ART. 3º.- Todas as despesas decorrentes com a lavratura de Instrumento público, correrão por conta dos beneficiários.

ART. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ.
Em, 28 de abril de 1970.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº 60/1970.
Autor: Executivo Municipal.